Bases de ajudas a publicação de discos e livros

2025

Primeira: solicitantes

A Fundação SGAE estudará as solicitações de ajudas apresentadas por:

PARA DISCOS:

- Autores sócios da SGAE que vão autoeditar um disco novo com obras de sua autoria. Neste caso o autor que realiza trabalhos de produtor fonográfico como empresário autônomo deverá cumprir com as obrigações fiscais e tributárias e em matéria de previdência social estabelecidas legalmente devendo estar vinculado ao regime que lhe corresponda.
- Autor sócio da SGAE que não vá se autoeditar e sim vá assinar um contrato com um selo discográfico subscrevendo para isto o correspondente contrato para a exploração de um novo disco com as obras de sua autoria.
- Pessoas jurídicas (sociedades mercantis, fundações e/ou associações) que tenham em seu objetivo social a atividade de produtor discográfico e/ou distribuição discográfica. Poderão apresentar-se sempre que o projeto que acompanhem na solicitação seja para a publicação e/ou distribuição de um disco com repertório de autores sócios da SGAE.

  Em qualquer caso, quem quer que seja o solicitante de entre os antes indicados de ajuda a discos, deve apresentar um disco que, ao menos, 50% do repertório incluído no disco deve ser de obras não gravadas previamente em suportes comerciais. O gênero das obras incluídas no suporte pode ser qualquer gênero ou expressão musical.

  Mesmo que os solicitantes da ajuda sejam empresários autônomos (pessoas físicas) ou pessoas jurídicas devem ostentar, no momento de apresentar a solicitação e como no mínimo até o dia 31 de dezembro de 2026, a titularidade de 100% dos direitos de exploração sobre o suporte discográfico.

PARA LIVROS:

- Autores sócios da SGAE que como empresários autônomos autoeditem um livro de sua autoria. Neste caso o autor realiza trabalhos de editor de livros como empresário autônomo deverá cumprir com as obrigações fiscais e tributárias e em matéria de Previdência Social estabelecidas legalmente devendo estar vinculado ao regime que lhe corresponda.
- Autor sócio da SGAE que não vá autoeditar seu livro e sim assinar um contrato de edição com um editor subscrevendo para isto o correspondente contrato para a edição do livro.
- Pessoas jurídicas (sociedades mercantis, associações e/ou fundações) cujo objetivo social seja a edição de livros e apresentem um projeto que tenha como objetivo a publicação de um livro que contribua a divulgar o repertório de autores sócios da SGAE.
  Em todos os casos a obra objeto da publicação não deve estar publicada em edições comerciais prévias.

Entidad inscrita en el Registro de Fundaciones Culturales B.O.E. 140397 – O.M. 24.2.97 – CIF: G-81624736

Con la colaboración de sgae

QUESTÕES COMUNS PARA TODOS OS SOLICITANTES:

Nenhum solicitante poderá receber, no conjunto de ajudas oferecidas pela Fundação SGAE, mais de uma ajuda no mesmo ano, com a única exceção, das recebidas em conceito de *Ajudas a viagens para a promoção internacional,* cuja recepção sim é compatível com a de outras ajudas.

As entidades com personalidade jurídica própria poderão receber mais de uma ajuda desta convocatória, sempre e quando seja para projetos de diferentes sócios da SGAE.

Não se poderão atender solicitações de produtores fonográficos e editores, tanto se são empresários autônomos como empresários com personalidade jurídica, que não se encontrem com o pagamento corrente dos direitos de autor da SGAE.

Aos efeitos destas ajudas se entende por repertório SGAE as obras criadas por autores sócios da SGAE.

Segunda: tipologia dos projetos

Serão suscetíveis de participar nesta convocatória:

- Os projetos discográficos cuja fase de produção fonográfica já tenha sido completa e sua edição tenha lugar entre 27 de julho de 2024 e 31 de dezembro de 2026. Desta maneira, e por cumprimento expresso do disposto das diretrizes da Fundação SGAE, se apoia a fase de publicação do disco e não da produção. Os gastos computáveis para esta ajuda serão unicamente os referidos à publicação do disco (fabricação, edição do libreto, promoção, lançamento, posicionamento em plataformas digitais, etc.). O repertório incluído no fonograma deve corresponder a autor/es sócio/s da SGAE.
  O projeto discográfico deverá ser apresentado mediante uma descrição do mesmo e um cronograma detalhando as datas da sua publicação, bem como do orçamento decomposto por cada um dos gastos que a efeitos destas regras são objeto da ajuda, quer dizer, fabricação, edição do libreto, promoção, lançamento e posicionamento em plataformas digitais. Esse orçamento detalhado deverá vir creditado com os orçamentos que os provedores desses serviços tiverem apresentado ao solicitante para a realização de ditas tarefas. Igualmente, deverão apresentar-se os contratos ou documentos oportunos que assegurem a publicação do fonograma. O fonograma deverá ser enviado unicamente em formato digital como documento adicional no formulário ou por e-mail.

- Os projetos editoriais cuja fase de redação do original já se encontre finalizada e sua publicação tenha lugar entre 27 de julho de 2024 e 31 de dezembro de 2026. Os gastos computáveis para esta ajuda serão os referidos a publicação do livro (fabricação, promoção, lançamento, posicionamento em plataformas digitais, etc.), e não a redação do original. O livro deve incluir ou bem directamente repertório SGAE (guiões, obras dramáticas, letras, etc.) ou bem promover a difusão da obra de um autor ou conjunto de autores membros da SGAE ou estar dedicado ao estudo do âmbito criativo no qual autores sócios da SGAE desenvolvam seu trabalho.

Entidad inscrita en el Registro de Fundaciones Culturales B.O.E. 140397 – O.M. 24.2.97 – CIF: G-81624736

Con la colaboración de sgae

O projeto discográfico deverá ser apresentado mediante uma descrição do mesmo e um cronograma detalhando as datas da sua publicação, bem como do orçamento decomposto por cada um dos gastos que a efeitos destas regras são objeto da ajuda, quer dizer, fabricação, promoção, lançamento e posicionamento em plataformas digitais. Esse orçamento detalhado deverá vir creditado com os orçamentos que os provedores desses serviços tiverem apresentado ao solicitante para a realização de ditas tarefas. Igualmente, deverão apresentar-se os contratos ou documentos oportunos que assegurem a publicação do livro. Igualmente, o texto do livro deverá ser enviado unicamente em formato digital como documento adicional no formulário ou por e-mail.

Terceira: colaboração da Fundação SGAE

A quantia máxima atribuível a cada solicitação não poderá superar 2.000 euros (impostos incluídos) tanto no caso dos discos como dos libros. O pagamento se realizará conforme ao estabelecido na cláusula oitava destas mesmas bases, mediante um documento de pagamento vinculado ao convênio e aplicando as oportunas retenções de IRPF. Estas quantias não poderão ser empregadas para pagar os direitos SGAE.

Quarta: documentação

As solicitações devem ser acompanhadas do seguinte documentação:

1. Formulário de solicitação devidamente preenchido.
2. As pessoas jurídicas deverão apresentar obrigatoriamente:
    a. Cópia do cartão do CIF.
    b. Cópia autenticada da escritura de constituição da pessoa jurídica (sociedade mercantil, associação ou fundação) devidamente inscrita no registro que corresponda (Registro Mercantil, Registro de Associações ou Registro de Fundações).
    c. Cópia autenticada da escritura com o cargo do/os administrador/es vigente/s no caso de sociedades mercantis.
    d. No caso de associações e fundações:
        i. Estatutos vigentes da associação ou fundação
        ii. Certificado do Registo de Associações ou do Registo de Fundações a data de 2025, conforme corresponder, das pessoas com os cargos vigentes do Conselho de Administração (associações) ou do Patronato (fundações)
3. No caso de autores que não se autoeditem e sim que vão alcançar um acordo com um terceiro para a edição de seu disco ou livro, deverão apresentar a cópia do contrato discográfico ou do contrato de edição de livro, segundo corresponda. Caso o contrato não esteja subscrito na data da solicitação, deverão apresentar a carta de intenções assinada pelo produtor fonográfico ou editor de livros, segundo corresponda. Em todo o caso, se lhes for concedida a ajuda, virão obrigados a entregar a cópia do contrato assinado e atribuído à Fundação SGAE antes do dia 31 de dezembro de 2026 e, no caso de não o fazer, perderão o direito à ajuda.

Entidad inscrita en el Registro de Fundaciones Culturales B.O.E. 140397 – O.M. 24.2.97 – CIF: G-81624736

Con la colaboración de sgae

4. CV do/s autor/es.
5. Descrição do projeto para o qual se solicita a ajuda e cronograma.
6. Orçamento detalhado de custos creditado por uma entidade.
7. Certificado da colaboração de outras entidades, neste caso.
8. Carta de apoio do autor ou herdeiros no caso de que não coincidisse com o solicitante.
9. Declaração juramentada das obras que se incluem no disco para o qual se solicita a ajuda com o nome dos autores das obras e que deberá vir acompanhada das fichas de registro das obras na SGAE e que se podem obter na página web da SGAE na seção "Repertório on line" (https://enlinea.sgae.es/RepertorioOnline). Para o caso de autores que se autopubliquem o disco e estejam em processo de registrar as obras na SGAE deverão fornecer cópia da declaração das obras apresentadas na SGAE em trâmite de registro.
10. O conteúdo do disco ou o texto do livro deverá ser enviado unicamente em formato digital como documento adicional no formulário ou por e-mail (ayudas@fundacionsgae.org).
11. Autorização dos autores solicitantes ou intérpretes solicitantes a favor da Fundação SGAE para que esta possa fazer uso de seus dados de caráter pessoal dentro da presente convocatória. Se os solicitantes forem pessoas jurídicas deverão apresentar autorização dos autores ou intérpretes que representem para que a Fundação SGAE possa fazer uso de seus dados de caráter pessoal dentro desta convocatória. O modelo de autorização que se deve apresentar está disponível na web da Fundação SGAE dentro da seção de convocatória desta ajuda.

Quinta: critérios de avaliação

Para a avaliação dos projetos recebidos, se valorizarão especialmente os seguintes aspetos:

1. Facilitar a relação da autoria com o conjunto da sociedade, promover a pedagogia social sobre o direito de autor e impulsionar o acesso à cultura.
2. Fomentar as novas expressões artísticas e os projetos multidisciplinares no conjunto do repertório sobre o que trabalha a Fundação SGAE.
3. Colaboração com outras instituições e organizações.
4. Fomento da participação das autoras.

Além disso, levarão em conta a viabilidade do projeto de acordo com os orçamentos apresentados, a potencial repercussão sócio-cultural do mesmo e a eficiência na aplicação dos recursos colaborados, se for o caso, por estas ajudas.

Sexta: apresentação de solicitações e prazo

1. O formulário de solicitação estará disponível na web da Fundação SGAE www.fundacionsgae.org . Deverá usar-se o formato eletrônico do formulário, sendo necessário preencher todos os campos obrigatórios. A Fundação SGAE acusará recebimento de todas as solicitações e informará àqueles que não apresentem toda a documentação exigida os documentos que faltem. O solicitante que for informado de que a sua documentação apresentada não está completa terá como prazo máximo para corrigir a

Entidad inscrita en el Registro de Fundaciones Culturales B.O.E. 140397 – O.M. 24.2.97 – CIF: G-81624736

Con la colaboración de sgae

solicitação os 15 dias seguintes à data em que a Fundação SGAE comunique-lhes a falta de algum documento. Caso a solicitação não seja corrigida no prazo indicado a mesma ficará desestimada.

2. O prazo de apresentação das solicitações de ajudas à publicação de discos e livros se iniciará na terça-feira 20 de maio de 2025 e se manterá aberto até às 23:59 de sexta feira 01 de agosto de 2025. As solicitações recebidas fora do dito prazo serão desestimadas.

Sétima: procedimento e resolução de solicitações

1. Um Comitê de Avaliação se encarregará de estudar e avaliar as solicitações que cumpram os requisitos indicados nestas Bases.
2. O Comitê decidirá a concessão das ajudas e seu resultado será comunicado a todos os interessados por escrito.
3. O resultado do Comitê será inapelável.

Oitava: formalização de colaboração

A Fundação SGAE e o solicitante cujo projeto tenha sido aprovado, assinarão um convênio de colaboração específico que haverá de conter, necessariamente, as Bases estabelecidas no presente documento e a informação que enumeramos a seguir, a título enunciativo:

1. Direitos e obrigações de cada uma das partes.
2. Prazo de início e finalização do projeto.
3. Custo da ajuda concedida.
4. Forma de pagamento.
5. Seguimento do projeto (relatório, avaliação, material onde se inclua a imagem corporativa da Fundação SGAE e memória final). A memória final deve incluir a enumeração das ações levadas a cabo para a publicação, a discriminação do seu custo (de acordo com o valor da ajuda concedida) e cópia dos documentos económicos que creditem os ditos custos.
6. Compromisso de informar à Fundação SGAE do registro na SGAE do fonograma editado graças à recepção desta ajuda. No caso de distribuição física deve-se anexar a fatura emitida pelo departamento de Reprodução Mecánica -em carácter de direitos de autor pela fabricação e distribuição do suporte físico- e licença outorgada pelo dito departamento após o pagamento da mencionada fatura no caso de ser a distribuição física. Se a distribuição for digital dever-se-á demonstrar que se levou a cabo em plataformas digitais legais.

A Fundação SGAE solicitará ao beneficiário da ajuda a documentação pertinente para formalização do convénio. O prazo máximo para fornecer essa documentação será de dois (2) meses a contar a partir da solicitação da Fundação SGAE da mesma. Se o selecionado não fizer a entrega da documentação nesse prazo perderá o direito à ajuda. Toda a documentação colaborada passará a formar parte inseparável do convénio que se subscreverá entre as partes e não se devolverá.

Da mesma forma, a Fundação SGAE fará chegar ao beneficiário da ajuda o convénio a subscrever entre as partes. O beneficiário terá um prazo máximo de dois (2) meses para devolver assinados os exemplares do convénio acompanhado de documento de pagamento ou fatura (segundo o

Entidad inscrita en el Registro de Fundaciones Culturales B.O.E. 140397 – O.M. 24.2.97 – CIF: G-81624736

Con la colaboración de sgae

caso) para a cobrança da ajuda. A não entrega do convénio ou do documento ou fatura para o pagamento no citado prazo fará o beneficiário perder a ajuda.

Nona: dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais

Toda a informação que as partes subministrem na gestão do projeto tem caráter confidencial e não poderá ser revelada a terceiros nem utilizada para fins distintos aos estabelecidos, salvo as exceções determinadas pela legislação vigente.

Os dados de caráter pessoal que voluntariamente facilitem os solicitantes se incorporarão em um arquivo cujo responsável é a Fundação SGAE e serão utilizados, única e exclusivamente, para a gestão da participação do solicitante nesta convocatória de ajudas. O titular do Direito Fundamental à proteção de Dados Pessoais conta com os direitos de Acesso, Retificação, Supressão, Limitação, Oposição, Portabilidade de Dados e o de Não ser objeto de decisões individuais automatizadas. Para exercê-los pode dirigir-se por escrito à: Fundação SGAE, à atenção de Serviços jurídicos, rua Bárbara de Braganza, 7, 28004 Madri. A carta deverá indicar nome, sobrenomes e indicar o direito exercitado e o motivo e deverá vir acompanhada de cópia do DNI/NIE ou Passaporte. A Fundação SGAE acredita que os dados facilitados pelo afetado são verdadeiros e correspondem à sua situção atual. O afetado se obriga a comunicar sua modificação desde o momento em que se produza.

Décima: normas gerais

1. O solicitante incluirá o logotipo da Fundação SGAE e o seguinte texto: “com a ajuda da Fundação SGAE” na capa do disco ou livro publicado assim como na promoção que realize do mesmo, tais como publicidade, cartazes, catálogos, folhetos e outros análogos, sempre que a data destas acções for posterior à data de resolução destas ajudas.
2. A apresentação da solicitação por parte do solicitante implica a aceitação dessas Bases e acarreta a autorização do solicitante para que a Fundação SGAE possa difundir informação da ajuda prestada em suas Memórias e demais publicações
3. O solicitante exime a Fundação SGAE de qualquer responsabilidade derivada de qualquer transgeressão da legislação vigente em que pudesse incorrer o solicitante requerente da realização e desenvolvimento do projeto.
4. A Fundação SGAE presume que todos os dados e informação que facilitar à Fundação SGAE o solicitante da ajuda é veraz e se ajusta à realidade. Caso seja verificado, a qualquer momento, pela Fundação SGAE que algum dado ou informação dos que colabora o solicitante não é exato ou real descartar-se-á automaticamente a solicitação e se lhe houver sido concedida a ajuda, perderá o direito da mesma devendo proceder à devolução do valor, se já o tiver recebido.

Para mais informação: ayudas@fundacionsgae.org

Entidad inscrita en el Registro de Fundaciones Culturales B.O.E. 140397 – O.M. 24.2.97 – CIF: G-81624736

Con la colaboración de sgae